

REGULAMENTO OFICIAL DO PRÊMIO ITALIANORIO

1. Objetivo

O **Prêmio Italianorio** tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas, projetos e personalidades que contribuam para o fortalecimento das relações culturais, comerciais e industriais entre Itália e Brasil, alinhando-se aos valores de inovação, sustentabilidade, impacto social e cooperação internacional.

O Prêmio é de natureza **não financeira**, consistindo em reconhecimento público honorífico.

2. Organização

O Prêmio é organizado pela **Câmara Ítalo-Brasileira de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro**, com o apoio institucional do Consulado Geral da Itália no Rio de Janeiro e parceiros setoriais.

Compete à organização: (i) coordenar o processo de inscrições, (ii) prover apoio logístico e institucional à Comissão Julgadora, (iii) garantir a transparência do processo e (iv) resguardar a imparcialidade frente a patrocinadores e apoiadores.

3. Categorias

Serão contempladas as seguintes categorias:

1. **Sustentabilidade e Inovação Industrial**
2. **Empreendedorismo e Comércio Bilateral**
3. **Cultura**
4. **Jovem Talento** (para candidatos com até 30 anos)
5. **Parcerias Público-Privadas de Destaque**
6. **Gastronomia**
7. **Educação e Impacto Social**
8. **Categoria Especial** (a ser definida pelo patrocinador master)
9. **Prêmio Especial “Jean Guagni Dei Marcovaldi”** (homenagem a personalidades de relevância histórico-cultural ítalo-brasileira).

4. Elegibilidade

4.1. Poderão se inscrever ou ser indicados: pessoas físicas e jurídicas, com atuação compatível aos objetivos e categorias do Prêmio.

4.2. Candidatos ou indicados devem possuir vínculo ou relevância demonstrada para a comunidade ítalo-brasileira no Brasil, comprovada por pelo menos 01 (um)

ano de atuação e respectiva prova documental (ex; certificados, parcerias formais etc.)

4.3. Não poderão participar candidatos que mantenham relação de parentesco direto ou vínculo estatutário com membros da Organização ou Comissão Julgadora.

5. Inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de **formulário online**, disponível no site oficial da Câmara Ítalo-Brasileira.

5.2. O formulário deverá conter descrição detalhada do projeto ou trajetória, evidenciando impacto, inovação e relevância para a promoção de laços entre Brasil e Itália.

5.3. É permitida a autoinscrição ou inscrição por terceiros mediante indicação

5.4. A organização reserva-se o direito de solicitar documentação complementar para verificação das informações prestadas.

6. Compromisso de Conduta

6.1. Todos os participantes, organizadores, patrocinadores, membros da Comissão Julgadora e demais envolvidos deverão pautar suas ações pelos princípios da ética, respeito mútuo, inclusão e responsabilidade social.

6.2. É expressamente vedada qualquer forma de discriminação, assédio, preconceito ou comportamento incompatível com os valores da Câmara Ítalo-Brasileira e apoiadores, incluindo ações que promovam desinformação, conflitos de interesse ou favorecimento indevido.

6.3. A participação no Prêmio está condicionada à conformidade dos indicados com a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às normas relativas a: (a) meio ambiente; (b) anticorrupção; (c) livre concorrência; e (d) direitos humanos.

6.4. É expressamente vedada a participação de indicados que pratiquem, incentivem ou mantenham qualquer vínculo com atos discriminatórios de qualquer natureza, trabalho infantil ou em condição análoga à de escravo.

6.5. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar advertência, desclassificação ou outras medidas cabíveis, conforme decisão da organização.

7. Proteção de Dados

7.1. A organização do Prêmio compromete-se a tratar os dados pessoais fornecidos pelos participantes de forma segura e responsável, exclusivamente para fins relacionados à organização, avaliação e divulgação do Prêmio. Declara, ainda, estar em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.709/2018

(LGPD), o Marco Civil da Internet e, quando cabível, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR).

7.2 O tratamento de dados limitar-se-á às finalidades do prêmio, com retenção apenas pelo período necessário.

8. Prazos

As datas oficiais do ciclo 2025/2026 são:

- **Lançamento oficial:** 02 de outubro de 2025
- **Abertura das inscrições:** 02 de outubro de 2025
- **Encerramento das inscrições:** 03 de novembro de 2025
- **Divulgação dos resultados:** 26 de fevereiro de 2026
- **Cerimônia de premiação:** 26 de fevereiro de 2026

8.1. Os prazos poderão ser ajustados por decisão da organização, mediante comunicação prévia no site oficial em até 10 (dez) dias antes da data a ser modificada.

9. Comissão Julgadora

9.1. O Júri será composto por especialistas italianos e brasileiros, representantes do Consulado Geral do Rio, do Instituto Italiano de Cultura, Instituto Italiano de Design (IED RIO), da Câmara Ítalo-Brasileira de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, de entidades culturais, empresariais, imprensa (ANSA) e convidados

9.2. O Júri é soberano em suas decisões, não cabendo recursos.

9.3. Os integrantes da Comissão Julgadora agirão e decidirão com independência e imparcialidade.

10. Critérios de Avaliação

Os projetos e candidatos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

- **Impacto:** resultados concretos e mensuráveis;
- **Inovação:** originalidade e criatividade da proposta;
- **Sustentabilidade:** compromisso com práticas responsáveis;
- **Alcance:** relevância e público beneficiado;
- **Diversidade:** estímulo à equidade de gênero, idade, origem e contexto social.

10.1. Os critérios poderão ser complementados por parâmetros definidos pela Comissão Julgadora, de acordo com a especificidade de cada categoria.

11. Premiação

11.1. Os premiados serão anunciados em cerimônia solene a data e local a serem definidos, no Rio de Janeiro.

11.2. O Prêmio não implica em remuneração financeira, consistindo em reconhecimento público, troféu simbólico e visibilidade institucional.

11.3. O recebimento do prêmio pelos indicados ou homenageados não gera qualquer vínculo ou obrigação futura entre estes e a organização.

12. Patrocínio e Apoio

12.1. Empresas e pessoas físicas poderão apoiar ou patrocinar o Prêmio mediante cotas definidas, com benefícios de exposição de marca, nomeação de categoria e networking, conforme condições específicas estabelecidas pela organização.

12.2. A contratação de cotas de patrocínio será formalizada por instrumento próprio entre a parte interessada e a organização.

13. Direitos de Imagem e Propriedade Intelectual

13.1. Ao se inscrever, os participantes autorizam o uso de sua imagem, nome e informações institucionais para fins de divulgação, promoção e registro do **Prêmio Italiano**, em mídias físicas e digitais, sem ônus para os organizadores.

13.2. Os projetos inscritos permanecem sob propriedade de seus autores, mas os organizadores poderão divulgar conteúdos relacionados à inscrição e premiação com a devida citação e reconhecimento de autoria, exclusivamente para os fins de divulgação do Prêmio.

14. Disposições Gerais

14.1. A inscrição implica total aceitação deste Regulamento.

14.2. Informações falsas ou omissas poderão implicar na desclassificação do candidato ou perda do prêmio.

14.3. Casos omissos e situações não previstas serão dirimidos pela organização.

14.4. A organização poderá, a qualquer tempo, alterar o presente Regulamento, mediante publicação no site oficial, resguardados os direitos dos participantes já inscritos.

Mais informações e contato:

info@camaraitaliana.com.br

www.camaraitaliana.com.br